



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 599, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O BIÊNIO 2023/2025.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85, da Lei Orgânica Municipal, embasado no art. 4º da Lei Municipal nº 413, de 08 de maio de 2018 e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO que os Membros do Conselho Municipal de Educação serão nomeados por ato do Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação no âmbito do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes para o biênio 2023/2025:

a) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titulares: Washington Israel Elber Souza

Tatiana Paula de Almeida Silva

Suplentes: Amanda Ribeiro de Souza

Gilmária da Silva Fonseca

b) REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:

Titulares: Lucimar Ferreira Grotta

Maria de Fátima Silva

Suplentes: Silvania Pereira Rosa dos Santos

Marineide Maria Espíndola

c) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Titulares: Maria Nilsa Moreira
Elisângela dos Reis Barbosa

Suplentes: Éldima Conceição Marinho
Rejane Cristina Almeida Santiago

d) REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS:

Titulares: Marlene de Matos Teixeira
Adão Vicente de Jesus

Suplentes: Ozania Ferreira Saraiva
Juzinéia Rodrigues de Souza Costa

e) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titulares: Ludimila Pereira Dias
Janete Maria de Jesus

Suplentes: Andressa de Souza Santos
Ângela Patriarca de Jesus Melo

Art. 2º A função do Membro do Conselho Municipal de Educação não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município de Fruta de Leite.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 29 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 29/08/2023.